



# ANEXOS

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 101/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2022  
ANEXO VI**

**AUTORIZAÇÃO DE CORTE Nº 388/2022**



## AUTORIZAÇÃO DE CORTE

Nº 388/2022

### Identificação do Proprietário

CPF/CNPJ: 83.074.302/0001-31	Nº. CTF/IBAMA: 1205524
NOME: Município de Caçador	

### Endereço

CEP: 89.500-000	LOGRADOURO: AV. SANTA CATARINA	COMPLEMENTO: 195 -
BAIRRO: CENTRO	MUNICÍPIO: CAÇADOR	TELEFONE: 4935672880

### Localização da Atividade

CEP: 89.500-124	LOGRADOURO: Avenida Santa Catarina	COMPLEMENTO: 195
BAIRRO: Centro	MUNICÍPIO: CAÇADOR	PROCESSO IMA: VEG/82866/CMO

### Dados do Imóvel

UTM X 505.924	UTM Y 7.037.882	MATRÍCULA NO CRI: 11497,11496,22544 CRI de Caçador
ÁREA TOTAL: 39,45 ha	ÁREA PRESERVAÇÃO PERMANENTE: 5,00 ha	RESERVA FLORESTAL LEGAL: 0,00 ha
ÁREA AUTORIZADA: 9,4200 ha	ÁREA REMANESCENTE: 0,00 ha	VOLUME DE LENHA: 3783,21 st

### Dados da AuC

FINALIDADE: Supressão de vegetação nativa em área urbana para ampliação do aeroporto.	VÁLIDA ATÉ: 04 de Maio de 2025
TIPO DE EXPLORAÇÃO: Supressão de vegetação nativa em área urbana	

### Matéria Prima a Ser Extraída

VOLUME TOTAL (toras especificado no verso) \ VOLUME LENHA: 0,00 m³ \ 3783,21 st
CLASSIFICAÇÃO DA VEGETAÇÃO: Vegetação em estágio médio de regeneração e com característica da fitofisionomia Floresta Ombrófila Mista.
ENQUADRAMENTO/RESPONSÁVEL TÉCNICO: IN nº 24 do IMA / Engenheira Florestal Bruna Talita Borgmann, Crea nº156579-4, ART nº7382807-7 e Engenheiro Florestal Luiz Gustavo Pavelski, Crea nº104797-2.

### Importante

<ul style="list-style-type: none"><li>• Este documento ou cópia deverá permanecer no local de sua autorização.</li><li>• Deverão ser respeitadas as áreas de preservação permanente previstas em lei.</li><li>• O técnico responsável pela elaboração do projeto deverá acompanhar periodicamente as atividades de supressão de vegetação.</li><li>• Ao término das atividades encaminhar a IMA ou ao Município Conveniado o relatório técnico conclusivo das operações realizadas.</li><li>• O transporte de produtos ou subprodutos florestais deverá ser acompanhado do respectivo DOF - Documento de Origem Florestal.</li></ul>
--

### Parecer Técnico

PARECER TÉCNICO Nº: 8663/2020
----------------------------------



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:  
[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/auc\\_numproc\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/auc_numproc_form)  
FCEI: 555015 CÓDIGO: 388/2022



### Relação dos Volumes Totais por Espécie Autorizados

ESPÉCIE			N° DE ÁRVORES	VOLUME
NOME COMUM	NOME CIENTÍFICO	PRODUTO		
Lenha	<i>Lenha</i>	Lenha St	15286	3783.21 st
<b>TOTAL</b>			<b>15286</b>	<b>2522.14 m³</b>

#### Condições Específicas

- a) Autorizado o corte dos indivíduos conforme projeto técnico.
- b) Deverá ser analisada a existência de ninhos de pássaros nas árvores e se as mesmas são usadas como abrigo para a fauna. Sendo constatada a presença de ninhos, deve-se verificar se ele encontra-se ocupado (com filhotes ou ovos); se este for o caso, deverá ser avaliada a possibilidade de adiamento do serviço. O mesmo deve ser feito caso seja visualizado o uso das árvores como abrigo. De acordo com a Lei Federal 9.605/98, art. 29, § 1º, item II, quem modifica, danifica ou destrói ninho, abrigo ou criadouro natural, pratica crime contra a fauna.
- c) O corte deverá ser feito por pessoa capacitada, utilizando os devidos métodos e equipamentos de proteção. O responsável técnico deve acompanhar a execução da supressão e enviar relatório técnico conclusivo das operações realizadas.
- d) A derrubada deverá ser realizada de uma forma que causem o mínimo de danos à vegetação nativa remanescente do entorno.
- e) Deverão obrigatoriamente ser respeitadas as áreas de preservação permanente, em atendimento ao Código Florestal Lei nº 12.651/2012 e suas alterações. Fica permitida a intervenção nas Áreas de Preservação Permanente identificadas em planta como área de ampliação do aeroporto.
- f) Em cumprimento ao art. 3º da Resolução 300/02 do CONAMA, que condiciona a autorização de corte à reposição florestal obrigatória da espécie, deverão ser plantadas/doadas 10 mudas para cada árvore retirada. Preferencialmente deve-se coletar sementes de árvores distintas e/ou adquirir mudas de viveiros distintos. Preferencialmente o plantio deve ser realizado nas áreas de preservação permanente ou de reserva legal, desde que observadas a distribuição, densidade e localização mais adequadas à espécie e à comunidade onde serão inseridas. Também pode ser efetuada a semeadura em campo.
- g) Deverá ser colocada uma placa na área de corte indicando: nome do proprietário, número da autorização de corte e prazo de validade, área autorizada e o responsável técnico pelo projeto de execução do corte com número de ART.**

#### Condições de Validade / Observações

- 1- Esta autorização está baseada na análise dos documentos apresentados no processo, laudo técnico e vistoria.
- 2- O não cumprimento a Legislação Ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08.
- 3- Deverão ser cumpridas as condições específicas.
- 4- O IMA SC, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, suspender ou cancelar a presente autorização, caso ocorra: violação ou inadequação de quaisquer condicionantes, exigências ou normas legais; e omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente Autorização.
- 5- Recomenda-se que seja deixada a numeração no toco remanescente. Caso a área de supressão seja de imediato utilizada para ampliação do aeroporto, sendo afetada pela terraplanagem, fica dispensada tal exigência.
- 6- O responsável técnico deve acompanhar a execução da supressão e enviar relatório técnico conclusivo das operações realizadas, em 30 dias após o término da supressão.
- 7- Havendo possibilidade de contato da árvore com a rede elétrica, a CELESC deve ser comunicada.
- 8 - O transporte do material lenhoso para fora dos limites do imóvel depende da emissão do Documento de Origem Florestal, a qual é feita pelo *site* do IBAMA. Em caso de dúvidas sobre este procedimento, os questionamentos devem ser encaminhados ao *e-mail* dofcaador@ima.sc.gov.br.